

Juízo de Direito da 4ª Vara Cível de Arapiraca / Fazenda Pública Rua Samaritana, s/nº, Fórum Des. Orlando Monteiro Cavalcanti Manso, Santa Edwirges - CEP 57310-245, Fone: 3482-9523 / 952, Arapiraca-AL - E-mail:vara4arapiraca@tjal.jus.br

Autos nº: 0000998-40.2012.8.02.0058
Ação: Execução Fiscal
Exequente: Fazenda Pública Estadual
Executado: J.L. dos Santos Confecções e outro

EDITAL DE HASTA PUBLICA

Excelentíssimo Senhor Doutor, Carlos Bruno de Oliveira Ramos, MM. Juiz de Direito, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos este edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que o leiloeiro Osman Sobral e Silva, matriculado na junta comercial de Alagoas sob o nº 006, devidamente autorizado por este juízo, promoverá a alienação, por ARREMATAÇÃO PUBLICA, na modalidade **ELETÔNICA**, com divulgação e captação de lances em tempo real, através do portal de leilões on-line da Agencia de leilões Freire, no site www.leiloesfreire.com.br em condições que seguem: devendo ser observadas as regras constantes no edital de leilão.

1ª PRAÇA – 25 de abril de 2024 às 10:00h.) o preço mínimo da alienação não deverá ser inferior a 80%, (oitenta por cento) do valor de avaliação **R\$ 22.000,00** sendo o lance inicial **R\$ 17.600,00** que deverá ser pago à vista ou parcelado, nos termos da lei processual (art. 895 do CPC), e de **50%(cinquenta por cento)** do mesmo valor, de avaliação, sendo o **lance inicial R\$ 11.000,00** para o segundo leilão (595 código de normas e 891 do CPC); que será a **2ª PRAÇA no dia 30 de abril de 2024 as 10:00hs.**

Descrição do bem: Fiat Palio ELX flex ano e modelo 2009/2010placa NMC9505 Chassi: 9BD1740MA5451774, feita a penhora, avalio o bem em 14 de setembro de 2021 no valor de R\$ 22.000,00 (vinte dois mil reais)

1º.) condições de pagamento e garantias: o pagamento deverá ser realizado por depósito judicial, à vista ou em prestações, neste último caso conforme proposta de aquisição apresentada na forma do art. 895 do CPC;

2º.) pagamento em prestações, nas seguintes condições:

3º.) Será admitido o parcelamento na arrematação do bem no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos **30% trinta por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 06 (seis) meses;**

4º.) O pagamento em prestações deverá obedecer às datas fixadas na carta de arrematação, e ser efetivado por meio de depósito judicial.

5º.) Deverá ser garantido por caução equivalente ao valor total parcelado, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis;

6º.) As parcelas terão como indexador de correção monetária o IPCA-E e qualquer atraso em seu pagamento será sancionado com multa de 10 % (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (art. 895, § 4º, CPC);

7º.) A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado e, entre estas, prevalecerá a de maior valor ou a formulada em primeiro lugar, se de igual valor (art. 895, §§ 7º e 8º); correrão por conta do arrematante as despesas referidas nos arts. 597 e 600 do código de normas.

8º.) A comissão do leiloeiro no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a qual ficará a cargo do arrematante.

9º.) Cientifiquem-se da alienação judicial, com pelo menos cinco dias de antecedência, o executado e quem mais deva ser cientificado, na forma do art. 889, incisos e parágrafo único do CPC.

10º.) Assinalo que, antes de adjudicado ou alienado o bem, o executado pode, a todo tempo, remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, acrescida de juros, custas e honorários advocatícios (art. 826, CPC)